



Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 481

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o aumento do perímetro urbano do município, na Rua Dom Fernando Tadey, final, altura do Posto de Gasolina, numa extensão de 280 metros de frente por 30 metros de fundo, perfazendo uma área total de 8.400 m² e que compreende o loteamento Renascença, propriedade da Pioneira - Empreendimentos Imobiliários Ltda., situada nesta cidade de Jundiá do Sul;

Parágrafo único.- A supra mencionada área tem como confrontantes: Fundos com Zeno Kozlo - wiski em 280 m; lado direito com Seisuke Miamoto em 30 m; lado esquerdo com Oenes de Oliveira em 30 m; frente com a Rua Dom Fernando Tadey em 280 m.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 12 de Abril de 1983.

FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal